

1. Síntese da Ação de Inspeção/Auditoria

1.1. Âmbito e Objetivo

Esta ação, integrada no Plano de Atividades da IGAMAOT para 2022, é plurianual, e tem por objetivo avaliar, de forma concomitante, a concretização das medidas adotadas com vista à operacionalização de uma Rede Nacional de Recolha e Valorização de Biorresíduos (RNBio) até 31 de dezembro de 2023. Estando a ação definida para se realizar em duas fases, o **presente relatório consubstancia o resultado da 1.ª avaliação, desenvolvida entre setembro e dezembro de 2022**, e pretende fornecer um primeiro ponto de situação sobre a implementação da referida RNBio a 31 de dezembro de 2022.

1.2. Conclusões

De acordo com o objetivo e a metodologia definidos no relatório, bem como das constatações obtidas, no âmbito desta **1.ª fase avaliativa** foram extraídas as seguintes conclusões que merecem reflexão quanto às orientações consideradas prementes para acautelar a boa gestão e operacionalização desta RNBio:

N.º	CONCLUSÕES
C1	Os biorresíduos assumem extrema importância na concretização das metas e objetivos ambientais e um vasto potencial ambiental e económico quando devidamente encaminhados para tratamento e valorização. No entanto, em finais de 2022, a sua contabilização e respetiva contribuição para as metas globais continua praticamente inexistente.
C2	A valorização orgânica de biorresíduos era, em finais de 2021, ainda bastante baixa e essencialmente proveniente da RI; a RS de biorresíduos ainda não estava implementada com a abrangência necessária a nível nacional e, a existente, era recente e apresentava uma taxa de contaminação elevada.
C3	A Estratégia de Biorresíduos, consubstanciada no documento “ <i>Biorresíduos – Contas certas nos resíduos</i> ” teve o seu futuro e alcance coartados por não ter sido vertida em normativo com força vinculativa.
C4	A implementação da RNBio carece de um acompanhamento centralizado, dedicado e permanente aos Municípios e SGRU, através de uma estrutura dotada dos meios operacionais e financeiros necessários à orientação daqueles, técnica e financeiramente, a fim de assegurar a operacionalização da sua rede municipal e boa gestão dos dinheiros públicos que lhe são afetos. Atenta as metas estabelecidas, a criação de uma estrutura específica centralizada junto da APA, responsável pela implementação concertada desta RNBio, afigurar-se-ia a melhor solução para a adequada operacionalização nacional desta rede.
C5	As condições de derrogação à obrigação de RS devem ser regulamentadas por portaria da tutela, situação que deve ser acautelada com a maior brevidade possível atento o prazo de 31/12/2023, por forma a permitir aos Municípios conhecer atempadamente a sua efetiva abrangência e inclusão na sua estratégia de ação.
C6	O Estudo Prévio sobre a implementação da RS no Continente foi um importante impulso no domínio dos biorresíduos, identificando as freguesias com maior potencial técnico e económico por Município, bem como as passíveis de derrogação, e permitindo informar oportunamente a Comissão Europeia sobre o desenvolvimento já avançado por Portugal nesta matéria em cumprimento do estabelecido no artigo 10.º do DQR.

N.º	CONCLUSÕES
C7	Da avaliação técnica dos estudos municipais, realizada pela FCT NOVA, resultam pareceres individuais com proposta da sua reavaliação tendo em vista o alinhamento da estratégia municipal com as metas TPRR, e a necessária articulação com o respetivo SGRU de modo a refleti-la aquando da elaboração dos PAPERSU.
C8	A demora na publicação do PNGR e do PERSU 2030 tem repercussões na elaboração e concretização dos novos PAPERSU e, conseqüentemente, na operacionalização da RNBio.
C9	O acompanhamento e monitorização da articulação entre SGRU e os municípios, bem como entre estes e a APA, é fundamental para o sucesso da execução da política de RU, pelo que se afigura necessário assegurar uma adequada cooperação e conjugação de esforços entre estas entidades.
C10	Não obstante com atraso, encontram-se em curso os trabalhos para a criação e/ou atualização de orientações e especificações técnicas que permitirão dar resposta a algumas das questões identificadas e igualmente consubstanciadas no RGGR, e que possibilitarão nomeadamente a caracterização quantitativa e qualitativa dos Biorresíduos.
C11	Afigura-se urgente a concretização de um Plano Nacional de Comunicação e Sensibilização conforme já preconizado no PERSU 2020+, atenta a importância da participação ativa das populações, protagonistas essenciais para a eficácia da implementação desta RNBio. Uma necessidade também manifestada pelos Municípios em complemento das suas ações a nível local/regional.
C12	Não existe um sistema de informação único e/ou interoperável, que permita quantificar, na sua globalidade, os biorresíduos reciclados na origem e recolhidos seletivamente, com vista à integração de reporte das EG e ao apuramento do grau de implementação de cada rede municipal para a operacionalização da RNBio.
C13	Do total dos apoios financeiros atribuídos, ressalta a baixa taxa de execução financeira do POSEUR, a qual ronda os 40% e cujas causas devem ser ponderadas atendendo à importância e ao peso do investimento nele preconizado. Face ao montante global do apoio ao investimento aprovado, (FA e POSEUR) este ascende a 101,7 M€ do qual foram executados 41,3 M€ (41%) apresentando o FA (estudos municipais e Biobairros) uma taxa de execução que ronda os 88%.
C14	Os Municípios têm dificuldade em determinar a quantidade de biorresíduos (resíduos alimentares e verdes) que são reciclados na origem, pelo que urge a decisão sobre as orientações que permitam aos Municípios quantificá-los com vista à sua contabilização no cálculo das metas estabelecidas.
C15	A inexistência de informação disponível e quantificável impossibilita o apuramento da contribuição dos biorresíduos para as metas globais. Contribuem também para tal, a par da falta de determinação de metodologias de contabilização dos biorresíduos oriundos da RO o atraso dos Município na implementação da sua RS.
C16	<p>Em resultado da informação apreendida junto da amostra selecionada, ressaltam como principais dificuldades referenciadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • insuficientes apoios financeiros e ausência de capacidade de autofinanciamento, atendendo aos custos de operacionalização necessários; • falta de recursos humanos para operacionalizar as tarefas; • curto período temporal para a sua execução; • pouca sensibilização e conseqüente adesão da população à entrega de biorresíduos não contaminados; • constrangimentos nos procedimentos de aquisição e atrasos na entrega de serviços/equipamentos.
C17	A maioria dos Municípios considera que a sua rede municipal de recolha e valorização não estará operacionalizada até 31/12/2023, tendo em horizonte o ano de 2030.
C18	Na implementação da sua rede municipal de RS e RO, os Municípios não usam a designação biorresíduos. Urge a sua uniformização a nível nacional visto que existem menções diversas de município para município (orgânico, biodegradáveis).

1.3. Propostas

Atento o conteúdo do relatório, propôs-se o seu envio ao Ministro do Ambiente e da Ação Climática, para conhecimento das conclusões vertidas no ponto anterior, bem como para efeitos da sua homologação e da pertinência da continuação desta ação numa 2.ª fase, no 2.º semestre de 2023, com vista à avaliação das medidas adotadas para operacionalizar esta RNBio até 31/12/2023.

2. Quadro de Ponderação

Não aplicável.

3. Despacho(s) de Homologação do Relatório

O Relatório n.º I/08130/AF/22, de 02/02/2023, mereceu o seguinte despacho, exarado a 09/08/2023 pelo Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática, Duarte Cordeiro:

“Homologo.”